



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SEPLE - e-Proc

OFÍCIO Nº 1546658

Em 23 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador-Geral da Justiça Militar

Setor de Embaixadas Norte, lote 43

70800-400-Brasília-DF

Assunto: Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000

Senhor Procurador-Geral,

Comunico a V. Exa. que o Plenário do Superior Tribunal Militar, em Sessão de 22/8/2019, julgando a **Petição nº 7000425-51.2019.7.00.0000, por unanimidade**, votou pela procedência do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas ajuizado por Vossa Excelência, a fim de estabelecer a seguinte tese jurídica: "Compete aos Conselhos Especial e Permanente de Justiça o julgamento de civis que praticaram crimes militares na condição de integrantes das Forças Armadas." A tese fixada deverá ser imediatamente aplicada aos feitos em curso no 1º e no 2º grau da Justiça Militar da União. Nos processos em trâmite perante esta Corte Castrense, inclusive ao RSE 7000144-95.2019.7.00.0000, identificado como caso-paradigma, caberá aos respectivos Ministros-Relatores, liminarmente e de forma monocrática: a) caso a pretensão contrarie o entendimento ora firmado, julgar pelo desprovimento, nos termos do art. 932, IV, "c", do CPC; b) quando a Decisão recorrida for contrária à solução deste IRDR, dar provimento, depois de facultada a apresentação das Contrarrazões, conforme o art. 932, V, "c", do mesmo CPC, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

Atenciosamente,

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**,
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, em 23/08/2019, às 16:08 (horário de Brasília),
conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1546658 e o código CRC **C6B41F21**.

1546658v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>